



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura do Município de Santo Ângelo

Departamento de Compras e Patrimônio

Contrato de Locação 167/2026 – Inexigibilidade 073/2026.

LOCADOR: PEDRO VILSON SARTURI, CPF 257.024.240-34, residente e domiciliada nesta cidade de Santo Ângelo/RS.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Av. Brasil, 399, CNPJ nº. 87.613.071/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito, NIVIO BOELTER BRAZ, portador do CPF 331.309.220-91, residente e domiciliado nesta cidade de Santo Ângelo.

IMÓVEL: Trata-se de uma residência térrea, composta por 01 sala, 01 cozinha, 01 área de serviço, 02 banheiros, 02 dormitórios. O referido imóvel encontra-se localizado na Rua G, nº 1253, Bairro Vera Cruz, Santo Ângelo.

PRIMEIRA: O **LOCADOR** dá o imóvel descrito acima, em locação ao **LOCATÁRIO**, para fins de acomodar o grupo familiar de MARILEIDI MATOS DE MENEZES, conforme solicita a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

SEGUNDA: A locação é pelo prazo de 06 (seis) meses, com início em 23/10/2026 a 23/04/2027 podendo ser prorrogado mediante prévio Termo Aditivo Contratual, de acordo com o art. 106 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

TERCEIRA: O valor mensal da locação é de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, pagáveis até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

QUARTA: O valor do aluguel ora contratado não sofrerá reajuste durante período inferior a 12 meses, na hipótese de prorrogação por tempo superior, o reajuste será regulado pelo índice do IPCA.

QUINTA: As taxas de luz, água, lixo, na área locada, e o IPTU Caberão ao Grupo familiar beneficiado neste ato representado por MARILEIDI MATOS DE MENEZES.

SEXTA: O Grupo familiar beneficiado obriga-se a manter, durante a locação, as dependências locadas em perfeitas condições de conservação e higiene.

SÉTIMA: O Grupo familiar beneficiado se compromete quando da entrega do imóvel, a entregá-lo nas mesmas condições em que o recebeu, de acordo com o termo de vistoria em anexo.

OITAVA: Este contrato será regido pelas normas de Direito Administrativo e Legislação Federal pertinentes, aplicando-se subsidiariamente as disposições do Código Civil e poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ajuste entre as partes;
- b) Por descumprimento de cláusulas contratuais.

NONA: Se o **LOCATÁRIO** denunciar a locação com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, ao final do Contrato, a rescisão não gerará nenhum direito à indenização pelos locativos vincendos.

DÉCIMA: As despesas, decorrentes da presente dispensa de licitação, serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária:

12 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

12.01 08 0244 1201-1,019 – Manutenção de Aluguel Social

763 - 0500 - 339036 00 00 00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

764 - 0500 - 339039 00 00 00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está dispensado de licitação nos termos do Art. 74, inc. V, da Lei nº 14.133/21.

DÉCIMA SEGUNDA: O **LOCATÁRIO** poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I, II, V e IIV do artigo 137 da Lei nº. 14.133/21.

DÉCIMA TERCEIRA: A legislação aplicável ao presente contrato e os casos omissos, serão regidos pela Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações e Lei Federal nº. 8.245/91.

DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Santo Ângelo para quaisquer ações decorrentes deste Contrato.

E assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, em presença das testemunhas também signatárias, depois de o terem lido e achado conforme.

Santo Ângelo, 21 de outubro de 2026.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito - Locatário

PEDRO VILSON SARTURI
Locador

MARILEIDI MATOS DE MENEZES

Rep. Do Grupo Familiar

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 21/10/2026 às 12:54 Horas, pelo Usuário EMILIO DANELLI NETO, , ID GESPAM 629885 IP 187.109.19.195 MAC Address 566F202D00B1.

Documento assinado dia 22/10/2026 às 08:33 Horas, pelo Usuário NIVIO BOELTER BRAZ, , ID GESPAM 629885 IP 187.109.19.194 MAC Address 566F202D00B1.



SANTO ÂNGELO

Confira a autenticidade deste documento acessando o site
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo
GESPAM Código de Autenticidade: 2fa6dd76da88